



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



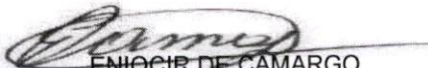
Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES E SOLENIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação Função: 13 Sbfunção: 392 Programa: 0473 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-066 13.392.0473.2-066 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 17 de julho de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



(Processo Administrativo nº 00.076/2025)
Adesão: 006/2025
CONTRATO Nº 336/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
336/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E J. L. DE CASTRO.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 734.397.973-68** e **RG nº 757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. L. DE CASTRO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28**, sediada na Rua 07. n° 448, Bairro Nazaré. Balsas /MA, CEP: 65.800-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JARDENIA LOPES DE CASTRO**, portadora do RG de nº 0350817220083 SESC/MA, e do CPF nº 033.798.563-47, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.076/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão: 006/202, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de festividades, comemorações e solenidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	DIÁRIA	6	R\$ 6.963,00	R\$ 41.778,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	DIÁRIA	6	R\$ 5.787,00	R\$ 34.722,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	DIARIA	35	R\$ 363,00	R\$ 12.705,00
4	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	DIARIA	35	R\$ 224,50	R\$ 7.857,50
5	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	HORAS	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00
6	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária	DIÁRIA	2	R\$ 16.312,00	R\$ 32.624,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária	DIÁRIA	2	R\$ 11.695,00	R\$ 23.390,00
8	Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	UNIDADE	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
9	Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	UNIDADE	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
10	Decoração de pequeno porte	UNIDADE	10	R\$ 4.313,00	R\$ 43.130,00
11	Decoração de médio porte	UNIDADE	10	R\$ 6.996,00	R\$ 69.960,00
12	Decoração de grande porte	UNIDADE	5	R\$ 14.388,00	R\$ 71.940,00
13	Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares	UNIDADE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
14	Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares	UNIDADE	200	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
15	Camarim palco backstage 4x4m	DIÁRIA	5	R\$ 6.397,00	R\$ 31.985,00
16	Gerador de energia de 180 KVA	DIÁRIA	4	R\$ 6.995,00	R\$ 27.980,00
17	Gerador de energia de 260 KVA	DIÁRIA	4	R\$ 8.951,00	R\$ 35.804,00
18	Grid de alumínio BoxTruss Q30	METRO-DIA	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
19	Grid de alumínio BoxTruss Q50	METRO-DIA	250	R\$ 152,00	R\$ 38.000,00
20	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	UNIDADE	5	R\$ 15.878,00	R\$ 79.390,00

Handwritten signature



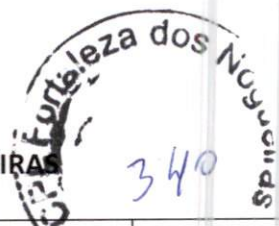
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



21	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	UNIDADE	4	R\$ 18.855,00	R\$ 75.420,00
22	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados.	DIÁRIA	10	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00
23	Tenda cúpula 5x5m (25m ²)	DIÁRIA	20	R\$ 797,00	R\$ 15.940,00
24	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	DIÁRIA	20	R\$ 884,00	R\$ 17.680,00
25	Tendas 6mx6m	DIÁRIA	15	R\$ 965,00	R\$ 14.475,00
26	Tendas 10mx10m	DIÁRIA	15	R\$ 1.702,00	R\$ 25.530,00
27	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento.	METRO-DIA	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
28	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos. (DESARMADO) - 1 diária de 8 horas	DIARIA	25	R\$ 277,00	R\$ 6.925,00
29	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos. (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	DIARIA	75	R\$ 339,00	R\$ 25.425,00
30	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	DIARIA	15	R\$ 5.175,00	R\$ 77.625,00
31	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	DIARIA	5	R\$ 15.908,00	R\$ 79.540,00



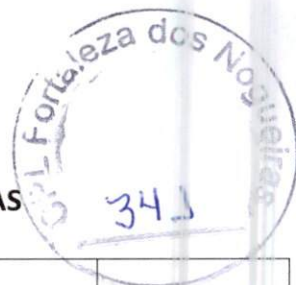
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



32	Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras.	UND	5	R\$ 3.006,00	R\$ 15.030,00
33	BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	UND	2	R\$ 109.659,00	R\$ 219.318,00
34	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados	DIARIA	4	R\$ 15.448,00	R\$ 61.792,00
35	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	DIÁRIA	5	R\$ 8.931,00	R\$ 44.655,00
36	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	DIÁRIA	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
37	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	UND	10	R\$ 12.370,00	R\$ 123.700,00
38	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	UND	10	R\$ 29.100,00	R\$ 291.000,00
39	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	UND	1	R\$ 22.548,00	R\$ 22.548,00
40	BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	UND	1	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.911.948,50					



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal de maior relevância.



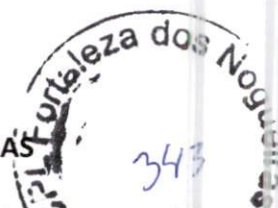
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.911.948,50** (Um milhão, novecentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos



PREFEITURA
**FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-066 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de julho de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

JARDENIA LOPES DE

CASTRO:03379856347

Assinado de forma digital por

JARDENIA LOPES DE

CASTRO:03379856347

Dados: 2025.07.22 08:38:32 -03'00'

J. L. DE CASTRO

CNPJ nº 13.262.247/0001-28

Empresa Contratada

JARDENIA LOPES DE CASTRO

CPF nº 033.798.563-47

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Laizina Silva Sousa

CPF: 009 / 070 / 453 - 32

Nome: Kelyne Ranto Silva

CPF: 056 / 298 / 953 - 62

instrução do processo de adesão, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, Pregão Eletrônico nº 009/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedora QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.855/0001-73, com sua sede administrativa na Rua 21, QD. 256, nº 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, neste ato representada pela Sra. BENEDITO MARTINS ROCHA, no valor global de R\$: 1.243.027,25 (Um milhão, duzentos e quarenta e três mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c43768df2e4a707986023e827dc3c059

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.783/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXXX e CPF/MF nº 936.XXX.XXX-34, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo de adesão, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Brejo - MA, Pregão Eletrônico nº 019/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO À A. R. P. Nº 024/2024 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PMB**, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedora J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.968.212/0001-67, com sua sede administrativa na Rodovia BR 222 Km 14, S/N, Bairro Alto Bebedouro, Itapecuru Mirim, Maranhão, CEP: 65.485-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALVES MACHADO, no valor global de R\$: 3.384.240,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 573c9acd2c5346361f436ef07f01c87e

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 036/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 036/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTREITO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da prefeitura de Estreito/MA, **O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, pessoa jurídica de direito público interna, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** neste ato representada pelo Secretário Municipal **Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, brasileiro, agente político, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, ora CONTRATANTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve,

na forma da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e a empresa **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.410.486/0001-77**, com sede na Rua Paraíba Nº 538, Bairro - Vila Gabriel - Município de Estreito-MA, CEP **65975-000**, neste ato, representada pelo, Sr. **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 0541269620143 SESP/MA e CPF Nº 077.551.293-14 ora denominada CONTRATADO, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, ao Contrato Administrativo nº **036/2024**, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de Pregão Eletrônico nº **026/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com arts. 77, 78, inciso II da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Rescisão amigável tem por base o Contrato Administrativo de nº **036/2024**, referente ao Pregão Eletrônico 026/2023, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CARNE NA MESA**, no valor global de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil, duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A rescisão do contrato fundamenta-se no interesse público, diante da inexistência de vontade recíproca das partes em dar continuidade à sua execução. Assim, torna-se necessária a **rescisão amigável**, a fim de evitar eventuais prejuízos, como mora ou encargos indevidos, resguardando-se os princípios da economicidade, legalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA -Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA- A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação de Pregão Eletrônico 026/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE- Município de Estreito/MA, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 002/2025

LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO
CNPJ sob nº 51.410.486/0001-77

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5ee38829dea9854b52d52cfe2f01ce9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 336/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 336/2025.

RESULTANTE DA Adesão: 006/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa J. L. DE CASTRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de festividades, comemorações e solenidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade	2-066 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 1.911.948,50 (Um milhão, novecentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Adesão: 006/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Jardenia Lopes De astro (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c5810db5926fa1e9b39693be1d43824a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 338/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.078/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa VENTO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisas e blusas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAF
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAF
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 11.996,00 (Onze mil, novecentos e noventa e seis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Adesão 007/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA (Contratante) e VERÔNICA PEREIRA LIMA (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 812addf6e612040ba994092a8bef1ad6

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 337/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 337/2025.

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.077/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.919.973/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de mão de obra de preparo de bovinos e suínos no rolete, para realização da tradicional festa do vaqueiro de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-066 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de licitação nº 024/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA (Contratante) e ITAMAR DE ABREU (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 556f024e92b37bf63b53bf560fa1386f

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 338/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 339/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 339/2025.

RESULTANTE DA ADESÃO 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.078/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa VENTO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisas e blusas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE
Natureza da Despesa	VOLANTE

VALOR: R\$ 8.237,50 (Oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Adesão 007/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA (Contratante) e VERÔNICA PEREIRA LIMA (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 673f4fa6fd766fb0af0e03d6e19ad9ee

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 340/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 340/2025.

RESULTANTE DA ADESÃO 007/2025, PROCESSO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 241/2025, de 23 de julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MAIRA DA SILVA REIS** – COORD DE JUVENTUDE – Lotada na Sec Mun de Cultura, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 336/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de festividades, comemorações e solenidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 23/07/2025

FERNANDA LIMA Assinado de forma digital
NOGUEIRA DOS por FERNANDA LIMA
SANTOS:054584 NOGUEIRA DOS
52380 SANTOS:05458452380
Dados: 2025.07.23
15:09:39 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA